ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

"UNIR-PARA CRESCER E CONSTRUIR"

LEI Nº 901 DE 16 DE AGOSTO DE 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR PARTE DO LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO SR. NILSON GONÇALVES CANGUSSÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir parte do lote nº 08, situado à Rua Joaquim Murtinho, conforme planta e memorial anexo, de propriedade do Sr. NILSON GONÇALVES CANGUSSÚ, devidamente registrado no CRI desta Comarca sob a Matricula nº. 1.551, Folha 1, Livro 02, pelo preço de Cr$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros), fixado pelo laudo de avaliação em anexo.

Art. 2º - A aquisição do referido lote, pelo Poder Executivo, tem por objetivo executar obras de prolongamento da Rua Pedro Celestino até a Praça Thomaz Larangeiras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 16 de agosto de 1.991

Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -

GP/as/91;*